Confira seu contracheque: RMC e RCC

Cartilha para trabalhadores da ativa e aposentados · Sindifer PR/SC · 10/11/2026

Por que esta cartilha existe

Muitos trabalhadores ferroviários descobrem, meses depois, um desconto no contracheque de um cartão que nunca pediram. Quem confere todo mês percebe cedo e perde menos dinheiro.

Se você está na ativa, o desconto aparece no holerite, no meio de várias outras linhas, e passa fácil sem ser notado. Enquanto isso, ele ocupa parte da sua margem e pode atrapalhar um empréstimo de que você precise de verdade. **Se você é aposentado,** o mesmo desconto sai do seu benefício, que é a sua renda fixa. Em qualquer caso, a conferência é a mesma.

Esta cartilha ensina a olhar o contracheque e dizer, com segurança, se a cobrança de **RMC** ou **RCC** está certa. Você não precisa entender de banco. Precisa saber **onde olhar** e **o que perguntar**.

> **Regra de ouro:** só pode haver desconto de cartão consignado se **você pediu e assinou**. Se não reconhece, pergunte. A dúvida é um direito seu.

O que são RMC e RCC

RMC e RCC são dois tipos de **cartão consignado**: um cartão cuja fatura mínima é descontada direto do seu pagamento, antes de o dinheiro chegar a você. Para garantir esse desconto, o banco "reserva" uma parte da sua margem consignável.

	RMC	**RCC**
Significa	Reserva de Margem Consignável	Reserva de Cartão Consignado
É	Cartão de crédito consignado	Cartão consignado de benefício
Reserva no pagamento	Até 5%	Até 5%
Margem	Separada da outra	Separada da outra

Você pode ter os dois ao mesmo tempo. Cada um usa até 5%, então juntos podem tomar até **10%** do seu pagamento.

O que muita gente não sabe:

- O desconto mensal paga só o **valor mínimo** da fatura. O resto da dívida continua, com juros.

- Por isso a dívida pode **não acabar nunca**, mesmo com o desconto saindo todo mês.
- Às vezes o cartão é contratado achando que era um **empréstimo comum**. No empréstimo, as parcelas têm começo e fim. No cartão, não.

Onde conferir

O documento certo depende de quem paga você.

Quem você é	Onde olhar	Como
Aposentado ou pensionista do INSS	Aplicativo ou site **Meu INSS**	Entre com CPF e senha do gov.br. Peça o **Extrato de Pagamento** e o **Extrato de Empréstimo Consignado**.
Sem internet ou sem celular	**Central 135**	Ligação gratuita. Peça ajuda de um filho, neto ou do sindicato para acompanhar.
Aposentado com complementação paga por órgão público federal	Contracheque do órgão pagador (em geral no portal Sigepe)	Confira o contracheque de cada mês, além do extrato do INSS.
Trabalhador da ativa	Holerite (contracheque) da empresa	Peça ao RH a versão detalhada, com todas as rubricas de desconto.

Como o desconto aparece escrito. Procure no campo de descontos por estas palavras:

- Reserva de Margem Consignável, ou **RMC**
- Reserva de Cartão Consignado, ou **RCC**
- Cartão consignado, consignação cartão, cartão de benefício
- Empréstimo sobre a RMC

Alguns materiais citam códigos numéricos (217, 268, 322, 383), mas eles variam conforme o sistema. **Confie no nome da rubrica, não no número.**

Passo a passo da conferência

Faça isto uma vez por mês, com o extrato ou contracheque na mão.

1. **Pegue o documento do mês.** Se puder, pegue também os dos últimos 12 meses.
2. **Procure no campo de descontos** as palavras RMC, RCC ou “cartão consignado” (veja a seção anterior).
3. **Anote três dados:** o nome do banco, o valor descontado e o número do contrato.
4. **Pergunte-se: eu pedi esse cartão?** Lembra de ter assinado, de ter recebido o cartão em casa ou de ter usado?

5. **Compare com seus papéis.** Procure o contrato, o cartão ou mensagens do banco. Se não achar nada, isso já é um sinal.
6. **Faça a conta dos 5%.** O desconto de cada cartão não pode passar de 5% do seu pagamento (exemplo abaixo).
7. **Olhe o valor mês a mês.** Um desconto parecido todo mês, sem você ter usado o cartão, merece pergunta.

Exemplo de conta. Imagine um pagamento de R$ 2.000,00.

Item	Conta	Resultado
Limite da RMC (cartão de crédito)	5% de R$ 2.000,00	R$ 100,00
Limite da RCC (cartão de benefício)	5% de R$ 2.000,00	R$ 100,00
Se tiver os dois	R$ 100,00 + R$ 100,00	até R$ 200,00 por mês

Se o seu desconto de cartão for maior que o limite, **avise o sindicato e procure o INSS**. Se for menor, ainda assim confirme se você contratou.

> **Atenção:** o 5% é o teto da reserva. Um desconto dentro do teto **não prova** que a cobrança é correta. O ponto principal é saber se você contratou o cartão.

Sinais de alerta

A cobrança pode ser indevida quando:

- Você **nunca pediu nem assinou** um cartão de crédito consignado.
- Você achou que estava fazendo um **empréstimo comum** e os descontos não têm data para acabar.
- Você **nunca recebeu o cartão** em casa, nem usou.
- O desconto aparece **todo mês**, mas você não faz compras nem saques no cartão.
- O nome do banco no extrato é de uma instituição **com a qual você não tem relação**.
- O desconto passa de **5%** do seu pagamento por cartão.
- Você não consegue novo empréstimo porque a margem aparece “cheia”, sem você saber por quê.

Nenhum desses sinais, sozinho, prova irregularidade. Mas todos justificam **perguntar ao banco e ao INSS** antes de aceitar a cobrança.

Achei algo estranho. E agora?

1. **Guarde as provas.** Salve ou imprima os extratos e contracheques com o desconto. Anote datas, valores, banco e número do contrato.

2. **Peça ao banco** (SAC, telefone do cartão ou do contrato) a cópia do contrato e o cancelamento do cartão e da reserva. Anote o **número de protocolo** de cada contato.
3. **Avise o INSS** pelo Meu INSS ou pela Central 135 se o desconto aparece no benefício e você não reconhece a contratação.
4. **Trabalhador da ativa:** leve o holerite ao RH da empresa e peça explicação por escrito.
5. **Se não resolver, registre reclamação** no Procon e no Banco Central.
6. **Procure o sindicato.** Nosso departamento jurídico pode analisar seu caso e orientar sobre cancelamento e devolução dos valores.

A Justiça tem decidido, em muitos casos, pelo cancelamento do contrato e pela devolução dos valores quando o cartão não foi solicitado. Cada caso é analisado individualmente e **não há garantia de resultado**.

> **Não espere.** Quanto antes você reclamar, menos dinheiro é descontado e mais fácil é reunir os documentos.

Cuidado com golpes e mudanças nas regras

Golpes. Quem está com dúvida sobre descontos vira alvo de golpistas. Para falar com o INSS, use **só os canais oficiais**: aplicativo ou site Meu INSS, Central 135 e o site gov.br/inss.

- Não clique em links recebidos por mensagem.
- Não passe senha, CPF ou dados do cartão por telefone ou WhatsApp.
- Não pague nada a quem promete “limpar o nome” ou “liberar sua margem”.
- Na dúvida, ligue para o sindicato antes de fazer qualquer coisa.

Regras em mudança (situação em novembro de 2026). A margem consignável total do INSS voltou a 45% do benefício: 35% para empréstimo, 5% para o cartão de crédito (RMC) e 5% para o cartão de benefício (RCC). Segundo notícias de setembro de 2026, o INSS mantém **suspensas as novas contratações** de RMC e RCC por determinação do Tribunal de Contas da União, até nova decisão.

A suspensão trata de **contratos novos**. Os descontos de cartões que já existem continuam aparecendo no extrato e **precisam ser conferidos do mesmo jeito**. Como as regras mudam rápido, confirme a situação atual no Meu INSS ou com o sindicato.

O Desconto de RMC/RCC no Salário do Trabalhador da Ativa

Além de afetar aposentados e pensionistas, a RMC e a RCC também impactam diretamente os **trabalhadores que estão na ativa**. Nesses casos, a cobrança é lançada todo mês diretamente no **holerite (contracheque)**, sob a rubrica de consignações de cartão.

Como Funciona na Folha de Pagamento

- **Desconto direto na fonte:** A empresa ou órgão pagador retém a porcentagem autorizada (mínimo da fatura ou reserva) antes de depositar o salário na sua conta.
- **Margem Consignável do Trabalhador:** O limite do cartão consignado na CLT e no funcionalismo público em regra utiliza uma fatia separada do limite de empréstimos pessoais simples.
- **O perigo no holerite:** Por haver vários lançamentos no contracheque (INSS, IRRF, vale-transporte, plano de saúde, empréstimos), o desconto da RMC ou RCC pode passar despercebido durante anos.

Proteções do Trabalhador (CLT e Legislação)

1. **Inviolabilidade Salarial (Art. 462 da CLT):** Em regra, o empregador não pode fazer descontos no salário do empregado, a não ser que haja previsão legal, convenção coletiva ou **autorização expressa, prévia e por escrito do trabalhador**.
2. **Exigência de Autorização Válida:** Se a empresa repassa ao banco um desconto de RMC/RCC sem que você tenha assinado ou autorizado expressamente o contrato de cartão consignado, o desconto é indevido.
3. **Comprometimento do Mínimo Existencial:** O excesso de descontos consignados no salário pode comprometer a sua subsistência diária, tornando fundamental a checagem detalhada das margens.

O que o Trabalhador Deve Fazer ao Identificar o Desconto no Holerite

- **Solicite o Holerite Detalhado:** Peça ao setor de Recursos Humanos (RH) ou Departamento de Pessoal a discriminação exata de cada rubrica e o nome do banco credor.
- **Exija a Autorização:** Peça à empresa/RH cópia do documento de autorização de desconto em folha assinado por você para aquele contrato específico.

- **Comunique a Irregularidade:** Se não reconhecer a contratação, protocolize uma contestação por escrito no RH para suspender o repasse e procure o departamento jurídico do Sindicato para reaver os valores descontados indevidamente.

** Este informativo é feito pelo **Sindifer PR/SC** para orientar seus sindicalizados. Ele não substitui a orientação de um advogado.